



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.966, DE 2023.
PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 15 de maio de 2023.

Matéria: Dispõe sobre o uso do cordão de girassol como instrumento facultativo auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Caçapava do Sul.

Autoria: Ver^a Patrícia Castro – PL.

Relatora: Ver^a Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.966, de 2023, que dispõe acerca do uso do cordão de girassol como instrumento facultativo auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Caçapava do Sul.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: O presente expediente trata acerca de Projeto de Lei que visa o uso facultativo do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Caçapava do Sul. A medida objetiva conscientizar as pessoas de que quem possui deficiência oculta precisa de atenção especial. Além disso, a iniciativa constitui um sinal de alerta para servidores e colaboradores de órgãos públicos e privados. Quanto a iniciativa de vereador, têm-se que a matéria se encontra dentro dos limites garantidos aos parlamentares, sendo estes legítimos para propor a presente proposição, nos termos da decisão do STF no julgamento da tese de repercussão geral nº 917. Ademais, o teor do Projeto de Lei não interfere no funcionamento de órgãos da Administração Pública. **Por todo exposto, o Projeto de Lei nº 4.966, de 2023, compreende os requisitos necessários para tramitar nesta Casa Legislativa, no qual opino por sua viabilidade.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.966, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 19 de maio de 2023.



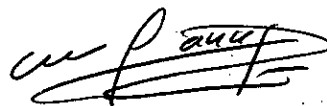
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha


Ver.^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 19/05/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.966, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 19 de maio de 2023.


Ver.^a Patricia Castro - PL
Presidente da CLJRF


Ver. Mariano Teixeira - PP
Vice-Presidente da CLJRF


Ver.^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Membro/Relatora da CLJRF